



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -  
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

### **Portaria SEMPEM / SESMT nº 01/2021**

Dá nova regulamentação ao Decreto Municipal nº 18.230/2020 em consonância com outros vigentes e toma outras medidas relacionadas ao enfrentamento da COVID19 pela Prefeitura do Município de Piracicaba, que deverá ser seguida pelo SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas e pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança do Trabalho, durante o período determinado como **FASE VERMELHA**.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo determinou a reclassificação do Plano São Paulo de enfrentamento a pandemia causada pelo **vírus Sars-Cov-2**, determinante da **COVID19**, indicando que todo o Estado de São Paulo estará classificado na **FASE VERMELHA** no período da primeira hora de **06/03/2021** a **19/03/2021**;

Rubens Cenci Motta, Interlocutor do SEMPEM e Coordenador Geral do SESMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Decretos Municipais nº 14261 e 14262/2011, pela presente,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Visando cumprir a determinação para redução de circulação de pessoas e sem prejuízos aos **servidores municipais** (Estatutários e/ou CLT), requerentes de Justificativas de Faltas ao Trabalho e demais casos pertinentes e afins, obedecendo ainda, os limites éticos do exercício da medicina, os Requerimentos de Afastamento Médico e afins, todos emitidos **até 72 horas anteriores a zero hora do dia 06/03/2021** e os com datas posteriores até **72 horas posteriores a zero hora do dia 19/03/2021**, serão avaliados **POR PERÍCIA MÉDICA INDIRETA**, mesmo aqueles que já optaram por procedimento presencial (perícia direta):

1. Todas as perícias diretas já agendadas dentro desse período serão automaticamente convertidas em perícias indiretas, não havendo necessidade de qualquer outra providência;
2. Nos novos casos de requerimento de licença médica, o servidor ou preposto deverá dirigir-se somente ao NAA para providenciar a respectiva solicitação, **não havendo necessidade de apresentar-se ao SEMPEM**.



Prefeitura do Município de Piracicaba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
- Serviço Municipal de Perícias Médicas -

- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -

---

2.1 **Ao critério e responsabilidade exclusiva dos respectivos NAA**, esses poderão estabelecer outras formas de encaminhamento dos respectivos documentos necessários às perícias (**Requerimento e anexos [Atestado Médico] etc.**) pelos servidores para sua análise, por exemplo, na forma digital e por e-mail.

2.1.1 Nesse caso, reiteramos que o respectivo NAA deverá realizar todas as verificações pertinentes nesses documentos - **Requerimento e anexos [Atestado Médico] etc.** - para se evitar inconsistência de dados e/ou impossibilidade de adequada análise administrativa e técnica e que sejam mantidas formas de adequada visualização e entendimento do se está requerendo e comprovando, para a manutenção da boa prática da perícia médica indireta.

3. Nas situações previstas no item 2, o NAA sempre apontará no sistema informatizado e/ou no respectivo campo do requerimento a solicitação como **“PERÍCIA DIRETA”, SEM A NECESSIDADE DE ORIENTAR O SERVIDOR PARA VIR AO SEMPEM, POIS O PROCEDIMENTO PERICIAL SERÁ REALIZADO POR VIA DOCUMENTAL – PERÍCIA INDIRETA;**

4. Deverá o respectivo NAA digitalizar o **REQUERIMENTO E O ATESTADO MÉDICO** correspondente e, **POR VIA DIGITAL**, enviar esses informes ao SEMPEM pelo e-mail:

[sempem@piracicaba.sp.gov.br](mailto:sempem@piracicaba.sp.gov.br)

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Piracicaba, 04 de março de 2.021.

Rubens Cenci Motta  
Interlocutor do SEMPEM  
Coordenador Geral do SESMT